



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI – RS**

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CEP: 95360-000 – PARAI/RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 – FONE: (54) 3477-1233

E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÀS IMPUGNAÇÕES DE  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM DETECTOR DIGITAL, PARA POSTERIOR CONCESSÃO DE USO AO HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.870/2026.**

Trata-se de análise de pedidos de esclarecimentos e de impugnações apresentados pelas empresas GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e VMI TECNOLOGIAS LTDA, as quais questionam determinados pontos das especificações técnicas constantes do edital, sob o argumento de que tais exigências poderiam restringir a competitividade do certame.

Após análise técnica e jurídica, verificou-se que algumas das exigências inicialmente previstas podem, de fato, limitar a ampla participação de potenciais licitantes, sem que tal restrição se mostre imprescindível para o atendimento do interesse público ou para a adequada execução do objeto.

A Administração Pública deve observar, nos procedimentos licitatórios, os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da legalidade, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, entende-se pertinente acolher, parcialmente, os pedidos formulados, promovendo ajustes nas especificações técnicas do edital, de modo a ampliar a concorrência, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na execução contratual.

No entanto, quanto ao pedido de aumento no prazo de entrega, entende-se que o prazo de 120 (cento e vinte) dias é suficiente para que a licitante contratada possa realizar os trâmites necessários à entrega do objeto.

Diante do exposto, **DECIDO**:

- a) Conhecer dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, por serem tempestivos;
- b) Acolher, no todo ou em parte, os argumentos apresentados pelas empresas, para o fim de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS**

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CEP: 95360-000 - PARAÍ/RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 - FONE: (54) 3477-1233

E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

- b.1) Revisar as especificações técnicas do objeto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência;
- b.2) Adequar as exigências consideradas restritivas à competitividade;
- b.3) Alterar o prazo de entrega para 120 dias.
- b.4) Determinar a republicação do edital, com as devidas alterações, reabrindo-se os prazos legais, nos termos da legislação aplicável; e
- b.5) Dar ampla publicidade à presente decisão e às modificações promovidas, assegurando a transparência do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Paraí/RS, 04 de maio de 2026.

**Marcos Pirolí,**

**Pregoeiro**